

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **8701/2024**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO AUTOMÁTICA DE RECONHECIMENTO E CONSULTA DE PLACAS VEICULARES, COMPREENDENDO SISTEMA EMBARCADO, CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

LICITAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.862.153,52 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Data do início do prazo para envio de propostas: 30/09/2024, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: 15/10/2024, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 15/10/2024, às 9h01min

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: **(11) 4619-8529**, email: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO AUTOMÁTICA DE RECONHECIMENTO E CONSULTA DE PLACAS VEICULARES, COMPREENDENDO SISTEMA EMBARCADO, CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço de locação para 30 viaturas	Valor Médio mensal	Valor Total
1	12 MESES	Locação - Camera Veicular LPR	R\$ 32.421,60	R\$ 389.059,20
2	12 MESES	Locação - NVR Veicular	R\$ 31.265,60	R\$ 375.187,20
3	12 MESES	Locação - Tablet	R\$ 13.102,20	R\$ 157.226,40
4	12 MESES	Locação - Software Licenciado para gerenciamento da solução	R\$ 10.172,96	R\$ 122.075,52
5	12 MESES	Licença adicional CH LPR	R\$ 2.995,60	R\$ 35.947,20
6	12 MESES	Locação - Chip de Dados 4G	R\$ 22.434,00	R\$ 269.208,00
7	12 MESES	Locação - Nuvem de dados 10 terabytes	R\$ 704,17	R\$ 8.450,00
8	PARCELA ÚNICA	Prestação do serviço de Implantação (instalação, configuração, ativação e treinamento)	R\$ 505.000,00	R\$ 505.000,00
Valor total global: um milhão oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos				R\$ 1.862.153,52

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (mil reais).**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal**;

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a **Positiva com efeito de Negativa**, deverá à interessada **apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira**, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.4.2 **Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial**, conforme o caso.

6.4.3 **Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.4 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.4.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.5.5 Declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** (Modelo Próprio).

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado em quaisquer quantitativos dos serviços referentes ao objeto.**

6.6.2. O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

6.6.3. O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

6.6.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a

LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.7 DA PROVA DE CONCEITO:

6.7.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, deverá comprovar através da **PROVA DE CONCEITO (POC)**, que atende aos requisitos mínimos constantes no item 7 do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria de Segurança Pública, para apresentar a solução automática de reconhecimento e consulta de placas veiculares para a realização da Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept).

6.8 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.8.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

6.8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 **O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.3 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

9.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

10.6 - Formas de Pagamentos:

Item	Descrição do Serviço de locação para 30 viaturas	Formas de Pagamentos
1	Locação - Camera Veicular LPR	MENSAL
2	Locação - NVR Veicular	MENSAL
3	Locação - Tablet	MENSAL
4	Locação - Software Licenciado para gerenciamento da solução	MENSAL
5	Licença adicional CH LPR	MENSAL
6	Locação - Chip de Dados 4G	MENSAL
7	Locação - Nuvem de dados 10 terabytes	MENSAL
8	Prestação do serviço de Implantação (instalação, configuração, ativação e treinamento)	PARCELA ÚNICA

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
11.10.00	03.10.00 3.3.90.39.00 06 122 8005 2276	91	Secretaria Municipal de de Segurança Pública	R\$ 1.862.170,00

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V - Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Jandira, 26 de Setembro de 2024.

Ricardo Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Segurança Pública

Termo de Referência – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de solução automática de reconhecimento e consulta de placas veiculares, compreendendo sistema embarcado, conectividade móvel, incluindo manutenção e suporte técnico da solução.

1.1.1. Os serviços da contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A violência e a criminalidade, especialmente nos grandes centros urbanos, representam desafios complexos que exigem respostas inovadoras e eficazes. As forças de segurança pública têm buscado, através de políticas implementadas na base de tentativa e erro, soluções que possam aumentar a eficiência e eficácia de suas operações. Nesse contexto, a adoção de tecnologias avançadas, como o sistema de reconhecimento e consulta de placas veiculares embarcado em viaturas, alinha-se às necessidades de modernização e otimização das ações de segurança, especialmente considerando a tendência de reorganização das relações intergovernamentais e a descentralização de programas específicos para combater a criminalidade.

1.2.2. A Solução para Uma Cidade Inteligente

1.2.2.1. Integrando a visão de cidade inteligente, que utiliza a tecnologia para melhorar a infraestrutura urbana e os serviços públicos, a solução proposta vai ao encontro dos objetivos de promover uma segurança pública mais eficiente e menos custosa. Por meio de viaturas equipadas com sistemas avançados de reconhecimento de placas veiculares, é possível não apenas melhorar a capacidade de monitoramento e resposta rápida das forças de segurança, mas também coletar dados valiosos para a gestão urbana e a prevenção de crimes.

1.2.3. Benefícios Esperados

1.2.3.1. Aumento da Eficiência Operacional: Com viaturas capazes de realizar reconhecimento e consulta de placas em movimento, otimiza-se o uso dos

recursos humanos e materiais, permitindo uma cobertura mais ampla e eficaz do território urbano.

1.2.3.2. Melhoria da Capacidade de Resposta: A identificação automática de veículos suspeitos ou relacionados a crimes permite uma atuação mais rápida e assertiva das forças de segurança, reduzindo o tempo de resposta a incidentes.

1.2.3.3. Prevenção de Crimes: A presença ostensiva de viaturas equipadas com tecnologia de ponta atua como um elemento dissuasor de atividades criminosas, contribuindo para a segurança pública e a sensação de segurança da população.

1.2.3.4. Gestão de Informações e Inteligência: Os dados coletados auxiliam na geração de inteligência, apoiando decisões estratégicas e o planejamento de operações, além de contribuir para investigações e a resolução de casos.

1.2.4. A adoção desta solução está alinhada aos princípios de eficiência, inovação e sustentabilidade que orientam a transformação de cidades em cidades inteligentes. A implementação de tecnologias avançadas nas operações de segurança pública não só atende às demandas contemporâneas por serviços mais eficazes e responsivos, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais segura e justa. A integração desta solução às estratégias de segurança pública representa um investimento estratégico que beneficia toda a sociedade, promovendo um ambiente urbano mais seguro e propício ao desenvolvimento social e econômico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos de Negócio

2.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

2.1.1.1. Alta Capacidade de Reconhecimento: O sistema deve ser capaz de reconhecer placas de veículos com alta precisão e em diferentes condições ambientais (dia e noite, diferentes condições climáticas).

2.1.1.2. Processamento em Tempo Real: Capacidade de processar informações em tempo real, permitindo a identificação e consulta instantâneas de placas veiculares durante o patrulhamento.

2.1.1.3. Compatibilidade com Sistemas Existentes: O sistema deve ser facilmente integrável aos sistemas de informação e bancos de dados já utilizados pelas forças de segurança e órgãos de trânsito.

2.1.1.4. Conectividade Móvel Segura: Deve contar com conectividade móvel robusta e segura, permitindo o acesso e a transmissão de dados de forma eficaz e protegida

contra interceptações ou vazamentos.

- 2.1.1.5. Interface Amigável: O sistema deve possuir uma interface de usuário intuitiva e amigável, minimizando a curva de aprendizado e facilitando o uso cotidiano por parte dos operadores.
- 2.1.1.6. Programa de Treinamento Inclusivo: A contratação deve incluir um programa de treinamento abrangente para garantir que os operadores estejam plenamente capacitados para utilizar o sistema de forma eficiente.
- 2.1.1.7. Proteção de Dados: Implementação de padrões rigorosos de segurança da informação para garantir a proteção de dados sensíveis e a privacidade dos cidadãos.
- 2.1.1.8. Compliance com Legislação: O sistema deve estar em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais relativas à segurança da informação e à privacidade de dados.
- 2.1.1.9. Manutenção Contínua e Suporte Técnico: A contratação deve incluir um pacote de manutenção contínua e suporte técnico para assegurar o funcionamento ininterrupto do sistema.
- 2.1.1.10. Escalabilidade: O sistema deve ser escalável, permitindo futuras expansões ou upgrades conforme o desenvolvimento tecnológico e as necessidades operacionais evoluam.
- 2.1.1.11. Análise de Custo-Benefício: Deve ser realizada uma análise detalhada de custo-benefício, assegurando que o investimento na solução traga retornos tangíveis em termos de melhoria da segurança pública, eficiência operacional e gestão de tráfego.

2.2. Requisitos de Capacitação

- 2.2.1. O presente processo de contratação deve ser aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

2.3. Requisitos de Manutenção

2.3.1. Atualizações de Software e Firmware

- 2.3.1.1. Regularidade das Atualizações: Estabelecer um cronograma regular para a revisão e aplicação de atualizações de software e firmware, garantindo que todos os componentes estejam operando com as versões mais recentes.
- 2.3.1.2. Procedimento de Teste Antes da Implementação: Implementar um procedimento padrão para testar atualizações em um ambiente controlado antes da aplicação no sistema operacional, para mitigar riscos de incompatibilidade ou falhas.

2.3.2. Análise de Desempenho e Mensuração

- 2.3.2.1. Monitoramento Contínuo: Desenvolver e manter um sistema de monitoramento contínuo que permita a mensuração em tempo real do desempenho dos componentes de hardware e software.
- 2.3.2.2. Relatórios de Desempenho: Gerar relatórios periódicos de desempenho, identificando potenciais gargalos ou problemas de eficiência que necessitem de atenção.

2.3.3. Expansões e Substituições

- 2.3.3.1. Plano de Expansão: Definir um plano estratégico para futuras expansões da solução, considerando as tendências tecnológicas e as necessidades operacionais.
- 2.3.3.2. Gestão de Ciclo de Vida: Implementar uma política de gestão de ciclo de vida para os componentes de hardware, incluindo critérios para a substituição baseada em obsolescência, falhas frequentes ou melhorias significativas disponíveis no mercado.

2.3.4. Revisões de Arquitetura

- 2.3.4.1. Avaliações Periódicas: Conduzir avaliações periódicas da arquitetura da solução para identificar oportunidades de otimização, simplificação ou reforço da segurança.
- 2.3.4.2. Documentação de Arquitetura: Manter uma documentação atualizada da arquitetura do sistema, incluindo diagramas e descrições dos componentes e suas interconexões.

2.3.5. Segurança

- 2.3.5.1. Auditorias de Segurança: Realizar auditorias de segurança regulares para identificar vulnerabilidades e implementar correções de forma proativa.
- 2.3.5.2. Plano de Resposta a Incidentes: Desenvolver e manter um plano de resposta a incidentes de segurança, detalhando procedimentos para a mitigação rápida de ameaças.

2.3.6. Treinamento e Suporte Técnico

- 2.3.6.1. Capacitação Contínua: Assegurar que a equipe de manutenção receba treinamento contínuo sobre as últimas tecnologias, práticas de segurança e procedimentos de manutenção preventiva.
- 2.3.6.2. Suporte Técnico: Estabelecer um acordo de nível de serviço (SLA) para suporte técnico, garantindo tempos de resposta rápidos e eficácia na resolução de problemas.

2.3.7. Documentação e Registro de Atividades

- 2.3.7.1. Manutenção da Documentação: Manter uma documentação completa e atualizada de todas as atividades de manutenção, incluindo atualizações, substituições e relatórios de desempenho.
- 2.3.7.2. Registro de Atividades: Manter um registro detalhado de todas as atividades de manutenção, incluindo datas, descrições dos procedimentos realizados e nomes dos responsáveis.

2.4. Requisitos Temporais

- 2.4.1. A solução deverá ser implementada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 2.4.2. As instalações deverão ocorrer no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, com o local de instalação na autorização de fornecimento.
- 2.4.3. Os equipamentos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela Contratante.
- 2.4.4. A(s) licitante(s) deverá(ão) indicar em sua(s) proposta(s) as referências (hiperlinks dos sites de internet) dos fabricantes que contêm as documentações básicas de utilização (manuais do usuário) dos itens que serão entregues.

2.4.5. Os itens deverão ser homologados pela ANATEL.

2.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 2.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 2.5.2. O Contratado deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer dado ou informação a que venha ter acesso em razão da execução do objeto do futuro contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.
- 2.5.3. Será exigido do Contratado a assinatura do documento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I), pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 2.5.4. O Contratado deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações da Contratante.
- 2.5.5. O Contratado não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da Contratante.

2.6. Requisitos de Implantação

- 2.6.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 2.6.1.1. Planejamento e Coordenação
 - 2.6.1.1.1. Análise Preliminar: Realização de uma análise preliminar no local de instalação para identificar quaisquer desafios específicos ou necessidades de adaptação infraestrutural.
 - 2.6.1.1.2. Plano de Implantação: Desenvolvimento de um plano detalhado de implantação, incluindo cronogramas, recursos necessários e estratégias de mitigação de riscos.
 - 2.6.1.2. Requisitos Técnicos
 - 2.6.1.2.1. Conformidade Técnica: Os equipamentos devem atender a todas as especificações técnicas necessárias para sua operação, incluindo compatibilidade com sistemas existentes e capacidade para processamento e armazenamento de dados conforme exigido.
 - 2.6.1.2.2. Testes de Desempenho: Realização de testes de desempenho após a instalação para garantir que os equipamentos estejam operando conforme esperado sob diversas condições.
 - 2.6.1.3. Instalação e Configuração
 - 2.6.1.3.1. Procedimentos de Instalação: Seguir procedimentos de instalação que garantam a segurança, tanto do ponto de vista físico quanto da segurança da informação.
 - 2.6.1.3.2. Configuração Otimizada: Configuração dos equipamentos para otimizar o desempenho e a eficiência operacional, incluindo ajustes personalizados

conforme as necessidades específicas da contratante.

2.6.1.4. Integração de Sistemas

2.6.1.4.1. Integração com Sistemas Existentes: Garantir a perfeita integração dos novos equipamentos com os sistemas de informação e tecnologia já em uso, facilitando o fluxo de dados e a interoperabilidade.

2.6.1.5. Sustentabilidade e Descarte

2.6.1.5.1. Práticas Sustentáveis: Adoção de práticas sustentáveis na instalação e operação dos equipamentos, incluindo eficiência energética e gestão ambientalmente responsável de resíduos eletrônicos.

2.7. Requisitos de Experiência Profissional

2.7.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

2.7.2. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Tabela que compõem os itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmera Veicular LPR	30
2	NVR Veicular	30
3	Tablet	30
4	Software Licenciado para gerenciamento da solução	12
5	Licença adicional CH LPR	30
6	Chip de Dados 4G	30
7	Nuvem de dados 10 terabytes	10
8	Parcela Única - Implantação	1

3.2. DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Públicos-Alvo: destinada as Forças de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Jandira.

3.2.2. Quantidade de viatuaras estimados: 30 unidades.

3.3. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS TÉCNICAS

Termo ou Sigla	Definição
Sistema Embarcado	Sistema de computação dedicado a realizar funções específicas, dentro de um sistema maior, como as câmeras veiculares dentro das viaturas.
Conectividade Móvel	Tecnologia que permite a transmissão de dados e informações em tempo real através de redes móveis, como 4G/LTE, essencial para o livestreaming e atualizações de localização GPS.
Manutenção e Suporte Técnico	Serviços oferecidos pela contratada para garantir o funcionamento adequado do sistema de CVE, incluindo reparos, atualizações de software e firmware, e assistência técnica.
Log de Acesso	Registro digital que documenta quem acessou o sistema, quando e por quais motivos, utilizado para garantir a segurança e a integridade das imagens e dados.
Livestreaming	Transmissão de vídeo e áudio em tempo real através da internet, permitindo o monitoramento à distância das operações das viaturas.
GPS (Sistema de Posicionamento Global)	Tecnologia que utiliza satélites para fornecer informações de localização geográfica precisas dos dispositivos, no caso, as viaturas policiais.
FPS (Frames por Segundo)	Medida que indica a quantidade de quadros individuais de vídeo exibidos por segundo. Maior FPS oferece uma visualização mais suave e detalhada.
Comodato	Contrato pelo qual um dos lados entrega ao outro bens móveis para usar, sob a condição de devolvê-los após o uso. Neste contexto, refere-se à disponibilização de equipamentos pela contratada ao contratante.
Metadados	Dados que fornecem informações sobre outros dados. No caso das CVEs, incluem detalhes como ID do usuário, localização GPS, identificação da ocorrência, entre outros, que são associados às gravações.
CVE (Câmeras Veiculares)	Equipamentos de gravação de áudio e vídeo destinados a serem instalados em viaturas policiais, para monitoramento das atividades externas e internas do veículo.
Datacenter em Nuvem	Infraestrutura de processamento e armazenamento de dados baseada na internet, que permite a computação em nuvem, incluindo o armazenamento e acesso remoto a dados.
Usuário	Pessoa que possui uma identificação e uma senha de acesso ao conteúdo e aos serviços disponibilizados por portais, sites ou sistemas aplicativos.

Terminal de Bordo	Pessoa que possui uma identificação e uma senha de acesso ao conteúdo e aos serviços disponibilizados por portais, sites ou sistemas aplicativos.
Gravador Veicular	Dispositivo responsável pelo armazenamento das gravações audiovisuais capturadas pelas câmeras veiculares.
4G/LTE	Padrões de tecnologia de telecomunicações para redes móveis de quarta geração, que oferecem alta velocidade de transmissão de dados.
IP67/IP54	Códigos que indicam os níveis de proteção contra poeira e água que os dispositivos eletrônicos possuem. IP67 indica proteção total contra poeira e imersão temporária em água, enquanto IP54 indica proteção contra poeira limitada e respingos de água.
Wi-Fi 802.11	Padrão de tecnologia sem fio que define a comunicação em redes locais sem fio (WLANs), especificando variações na banda de 2.4GHz e/ou 5GHz .
WPA2-PSK	Protocolo de Segurança de Acesso Wi-Fi 2 com Pre-shared Key, um método de segurança para redes Wi-Fi que fornece autenticação e criptografia robustas.
OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres)	Tecnologia que permite a conversão de diferentes tipos de documentos, como imagens digitalizadas de texto impresso ou manuscrito, em dados editáveis e pesquisáveis.
IR (Infravermelho)	Tecnologia usada em câmeras para captura de imagens em condições de baixa luminosidade, emitindo uma luz que, embora invisível ao olho humano, ilumina o ambiente para a câmera.
API (Interface de Programação de Aplicações)	Conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseada na web.
Hash	Função criptográfica que converte uma entrada (ou 'mensagem') em uma string alfanumérica de comprimento fixo, que é tipicamente uma sequência de caracteres que representa a entrada de forma compacta.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.4.1. Para cada viatura ostensiva, deverão haver equipamentos de gravação de vídeo, denominadas Câmeras Veiculares (CVE);

3.4.2. Os equipamentos deverão gravar no mínimo a visão frontal das viaturas.

- 3.4.3. Em cada base operacional (localidade de serviço) deverá haver equipamentos, infraestrutura e serviços de conexão que permitam a gestão da solução, conforme nível de permissão, distribuição e controle;
- 3.4.4. O sistema deve permitir a gestão segura das imagens com log de acesso, configurações e marcas de segurança nos vídeos extraídos e visualizados.
- 3.4.5. A solução deverá gravar ininterruptamente, a partir da assunção de serviço, com aplicação da viatura nos sistemas de despacho de ocorrências até o seu término, ou a partir da ligação da partida do veículo;
- 3.4.6. A solução deverá permitir o acesso e a transmissão em tempo real do vídeo e áudio (livestreaming), além do posicionamento GPS durante todo o turno de serviço, com atualizações de localização de até no máximo 15 (quinze) segundos com armazenamento de logs de no mínimo 30 (trinta) dias;
- 3.4.7. As gravações deverão estar disponíveis dentro dos gravadores instalados nas viaturas por no mínimo 7 (sete) dias corridos;
- 3.4.8. Prestação do Serviço de captação, armazenamento, transmissão, gerenciamento, fornecimento de imagens (dados) tomados por agentes de segurança ou servidores durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de CÂMERAS VEICULARES (CVE) e demais equipamentos necessários à solução, sob a forma de comodato;
- 3.4.9. A solução deve permitir o acionamento da gravação de forma automática ao ser realizada a assunção de serviço de uma viatura através dos sistemas de despacho de viaturas, ocorrências ou outro em utilização pelo CONTRATANTE (a CONTRATADA terá até 3 (três) meses após a assinatura para desenvolver a exigência), encerrando-se ao término do turno no mesmo sistema citado acima, bem como permitir o acionamento remoto da transmissão por livestreaming e o posicionamento GPS de cada viatura onde os equipamentos estiverem instalados;
- 3.4.10. Caso a gravação não se inicie na forma do item anterior, a solução deve iniciar sua gravação automática em modo rotina, quando a viatura tiver sua chave de partida acionada, até que seja desligada, gerando alarme no centro de monitoramento quanto a não assunção de viatura no sistema de despacho, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
- 3.4.11. O fornecimento da solução, englobando infraestrutura, equipamentos e licenças de uso de softwares, ocorrerá a título de comodato;
- 3.4.12. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados, acionamento remoto e livestreaming e computadores para acesso ao sistema. Inclui-se ainda, no conceito de infraestrutura, toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede descrita neste documento e seus apêndices, bem como outras adequações físicas, lógicas e de climatização necessárias e essenciais ao funcionamento da solução;
- 3.4.13. A CONTRATADA ficará encarregada de prover o sinal de tecnologia mínima 4G/LTE, para o livestreaming e acionamento remoto;
- 3.4.14. Cada base indicada deverá ser dotada de no mínimo 1 (um) desktop com configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia e gestão de

- evidências digitais. Isto inclui gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, monitor de alta resolução (full HD) de, no mínimo, 27(vinte e sete) polegadas e sistema operacional compatível com o software fornecido;
- 3.4.15. Os equipamentos deverão gravar ininterruptamente todo o turno de serviço em que a viatura estiver em utilização, que na CONTRATANTE é de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4.16. O software e firmwares dos equipamentos deverão ser capazes de marcar os períodos que correspondem as interações ou ocorrências e permitir a inserção dos respectivos metadados (Id do usuário, identificação da base, Nº do Boletim de ocorrência da Guarda Municipal de Jandira ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Para ficar claro o que se pretende pode-se exemplificar a seguinte situação: Durante o turno de serviço, cuja câmera produziu dados de todo o turno, ininterruptamente, um usuário atendeu a quatro ocorrências e realizou 5 (cinco) abordagens com busca veicular e pessoal. O que se pede é que os firmwares dos equipamentos possam marcar nos dados produzidos, os trechos correspondentes às interações, com início e término, bem como, os respectivos metadados referentes àquele trecho de gravação em específico (Id do usuário, id da viatura, identificação da base, Nº do BOGMC ou registro, Código da Ocorrência, Classificação de Ocorrências, posicionamento GPS entre outros a serem informados pela CONTRATANTE). Os dados de IDs de usuário, identificação da base, nº de BOGCM, código de ocorrência deverão ser obtidos de forma automática de sistema de despacho de viaturas ou ocorrências do CONTRATANTE;
- 3.4.17. O posicionamento GPS deverá ser incluído de forma automática como metadado nos arquivos e disponibilizado nas telas de visualização dos vídeos;
- 3.4.18. Para as gravações de “rotina”, ou seja, aquelas que a câmera está gravando ininterruptamente e não têm imagens de ocorrências de interesse, a resolução poderá ser de no mínimo 480p a 30 fps, no entanto, a imagem em que o usuário ou o centro de monitoramento inicia a gravação porque há ocorrência de interesse a resolução deve ser de no mínimo 720p a 30 fps;
- 3.4.19. O início das gravações de ocorrências poderá ser iniciado manualmente pelo policial ou servidor através de botão de acionamento, que deverá indicar de forma clara por meio de led que o modo ocorrência está ativo;
- 3.4.20. A autenticação nos sistemas e subsistemas de gestão da solução deverá ser realizada através de ambiente único, transparente para o usuário, permitindo ainda integração com sistema de autenticação da CONTRATANTE, podendo tal exigência ser desenvolvida em até 3 (três) meses após assinatura do contrato;
- 3.4.21. Os sistemas e subsistemas deverão estar disponíveis para acesso com segurança e garantia de sigilo dos dados através da conexão com a internet; e
- 3.4.22. Será OBRIGATÓRIA a divisão da gravação dos turnos em arquivos menores, de no mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora, a fim de, permitir o manuseio, edição e compartilhamento dos dados sem afetar a integridade de segurança e cadeia de custódia. Estes arquivos devem possuir hash (algoritmo matemático que transforma qualquer bloco de dado em uma série de caracteres de comprimento fixo) que ateste que os bits do arquivo original gerado na câmera.

- 3.4.23. Abaixo segue a explicação do sistema exigido:
- 3.4.24. As câmeras iniciam a gravação na assunção do serviço pela integração com sistema da CONTRATANTE, ou ao acionar a chave de partida do veículo, em gravação no modo de rotina, com qualidade mínima de 480p 30fps, permanecendo gravando por todo o turno de serviço até o seu encerramento no sistema;
- 3.4.25. Quando a viatura for empenhada em ocorrência, ou iniciar alguma ação predefinida como ocorrência, a integração com o sistema da CONTRATANTE deverá fazer com que o sistema inicie o modo/marcação de ocorrência automaticamente, colhendo dados de identificação da ocorrência para metadados nas gravações, passando para qualidade de no mínimo 720p 30fps, o modo/marcação de ocorrência deverá ser iniciada ainda, caso o agente de segurança ou servidor acione o botão de ocorrência manualmente, instalado na viatura;
- 3.4.26. A gravação permanecerá em modo ocorrência até que a integração com o sistema identifique o término, ou que o policial ou servidor acione o botão de ocorrência, retornando a gravação ao modo rotina de no mínimo 480p 30fps;
- 3.4.27. Com o encerramento da gravação em modo ocorrência, será gerado um arquivo único do atendimento realizado, permitindo a inserção de metadados daquele evento de forma individualizada e automática por integração com o sistema da CONTRATANTE ou manualmente pelo usuário em terminal de bordo;
- 3.4.28. Os registros captados pelas câmeras podem ser transmitidos em tempo real via livestreaming, bem como o seu posicionamento em mapa interativo;
- 3.4.29. Diagrama explicativo do sistema de divisão de arquivos na câmera:



3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.5.1. A Solução deve contemplar todos os softwares e hardwares necessários para seu perfeito funcionamento, cuja composição macro está dividida em:
- 3.5.2. Infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para datacenter em nuvem;
- 3.5.3. CVE - Câmera Veicular, Terminal de Bordo e Gravador Veicular; Acionamento remoto, livestreaming e posicionamento global por GPS;
- 3.5.4. Leitura de Placas;
- 3.5.5. Infraestrutura para acionamento remoto das câmeras pelo Centro de Monitoramento.

3.6. INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS DAS CVE PARA DATACENTER EM NUVEM

- 3.6.1. A política de retenção de capturas realizadas pelas CVE's para este sistema é de 30 (trinta) dias. Significa dizer que há que considerar no cálculo que as evidências digitais só poderão ser expurgadas após trinta dias no storage;

- 3.6.2. Os links de transmissão de dados para a nuvem de armazenamento e para a operação do software de custódia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, pois fazem parte da solução; e
- 3.6.3. Os sistemas de transmissão de dados para acionamento remoto das CVE e transmissão ao vivo (livestreaming) para, o Centro de Monitoramento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA como parte da solução, inclusive o plano de dados de tecnologia mínima 4G/LTE.
- 3.7. CVE - CÂMERA VEICULAR, TERMINAL DE BORDO E GRAVADOR VEICULAR
- 3.7.1. As Câmeras Veiculares, deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação na CONTRATANTE, integrada ao terminal de bordo e com gravador veicular, com as características descritas abaixo:
- 3.7.2. Deverão ser fornecidas no mínimo uma câmera por viatura, com visão aproximada do motorista através do para-brisa do veículo, podendo ser interna ou externa.
- 3.7.3. A solução deverá possuir bateria interna, de uso exclusivo embarcado em veículos, que mantenha seu pleno funcionamento independente da descarga ou desconexão da bateria do veículo por período de no mínimo 2 (duas) horas, nos casos de desconexão da bateria do veículo deverá ser acionado alarme no centro de monitoramento para identificação do problema, esta funcionalidade de alerta poderá ser desenvolvida pela CONTRATADA em até 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato;
- 3.7.4. Não serão aceitas adaptações ou soluções montadas pela licitante para o atendimento da bateria interna, a bateria deverá ser um conjunto acabado e manufaturado pelo fabricante ser próprios para utilização veicular, resistentes a vibrações;
- 3.7.5. As câmeras deverão possuir tecnologia para gravação em ambientes sem iluminação, ativada automaticamente, permitindo visualização de até 10 (dez) metros para a câmera frontal e todo o interior de uma viatura do tipo passeio sedan para a câmera interna;
- 3.7.6. Caso a câmera frontal seja instalada externamente ao veículo, deverá possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP67, resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetada de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;
- 3.7.7. As câmeras instaladas internamente ao veículo, deverão possuir no mínimo resistência ao pó e à água com índice de proteção IP54;
- 3.7.8. As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que o equipamento possuir não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam alteradas pelo usuário;
- 3.7.9. Método de transferência de vídeo integrado ou agregado via Wi Fi padrão 802.11 em 2.4GHz e/ou 5GHz com segurança mínima WPA2- PSK, e no mínimo 4G/LTE;
- 3.7.10. Possuir GPS integrado;
- 3.7.11. Possuir sensor de colisão integrado que permita o ajuste de diferentes níveis de força G, de modo a minimizar detecções falsas de colisão;

- 3.7.12. A solução deverá possuir capacidade para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao live streaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
- 3.7.13. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta. A logomarca da CONTRATANTE será aplicada ao equipamento por meio de impressão ou adesivo auto colante pela CONTRATADA;
- 3.7.14. O equipamento deve conter número de série e ano de fabricação;
- 3.7.15. A solução deve transferir as capturas realizadas automaticamente quando dentro da cobertura de wireless ou LTE, dependendo da solução apresentada, sem a necessidade da intervenção do usuário;
- 3.7.16. Ao restabelecer a conexão de wireless ou LTE, o upload do arquivo deve ser continuado a partir do momento em que ele foi interrompido previamente;
- 3.7.17. Cabos e conexões no gravador e nas câmeras devem possuir mecanismos de fixação de modo que não possam ser removidos acidentalmente, ou sem que devido às vibrações e movimentos do veículo possam se desconectar ou causar funcionamento intermitente;
- 3.7.18. O terminal de bordo para reprodução de vídeo e áudio, identificação de placas, deve possuir no mínimo uma tela de cristal líquido (LCD) ou LED, com luz de fundo e tela sensível ao toque, e que permita visualização em tempo real das câmeras veiculares e outras funções definidas no presente projeto;
- 3.7.19. O terminal de bordo deverá possuir indicadores de fácil visualização indicando o estado de funcionamento, atividade da câmera e microfone;
- 3.7.20. O terminal de bordo deverá possuir a opção de desligar automaticamente a iluminação do monitor no período noturno através de acionamento manual. O intuito é que em condições de baixa luminosidade, a luz do painel não atrapalhe o condutor do veículo ou ainda no acionamento do modo velado;
- 3.7.21. Deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MM-DD, tempo restante para gravação ou memória restante;
- 3.7.22. O terminal de bordo deve permitir a visualplayback) dos vídeos enquanto simultaneamente está gravando novos vídeos das câmeras, permitir reprodução de vídeo/áudio do conteúdo com avanço/retrocesso controlável, pausa e todas as operações básicas de reprodução de vídeos/áudios, com exceção do comando apagar, copiar, duplicar, editar ou qualquer outro que possa comprometer a segurança da cadeia de custódia;
- 3.7.23. Capacidade de operação em modo velado. O usuário poderá desabilitar todas as luzes e a tela do painel do controle, embora todo o áudio e vídeo das câmeras continuem sendo gravados, no modo velado todas as luzes deverão ser apagadas, exceto as do infravermelho que deverá permanecer em funcionamento para atender gravações em baixa luminosidade;
- 3.7.24. A solução deve possuir diferentes níveis de permissão, definidos através de administrador;
- 3.7.25. Capacidade de Armazenamento local, na viatura, de no mínimo 7 (sete) dias de gravação sem que seja necessário o descarregamento;
- 3.7.26. A memória deve ser não removível ou não acessível ao usuário. Isto significa que, caso a memória não acessível ao usuário seja removível, o equipamento deve ser

- dotado de lacres ou outro sistema que impossibilite o acesso ou pelo menos revele violação do equipamento e emita alerta de violação no cento de monitoramento;
- 3.7.27. Suportar, no mínimo, os seguintes bit rate de gravação: 480p- 854x480@30FPS; (Gravações de Rotina) e 720p- 1280x720@30FPS; (Gravações de Ocorrências)
- 3.7.28. As entradas para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras, desta natureza, que a solução possuir, não poderão permitir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas pelo usuário;
- 3.7.29. Possuir GPS integrado;
- 3.7.30. Possuir slot para SIM Card ou outra tecnologia de transmissão de dados móveis dedicado ao livestreaming, acionamento remoto, posicionamento global por GPS entre outros recursos;
- 3.7.31. O arquivo, obrigatoriamente, deverá carregar as seguintes informações consultáveis que podem ser em metadados: identificação da câmera, identificação da viatura, data, hora, minutos, segundos e o número do arquivo;
- 3.7.32. Os arquivos já gravados não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia;
- 3.7.33. Garantir que os arquivos sejam registrados, codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento;
- 3.7.34. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da solução, para possibilitar a informação precisa do que aconteceu, contribuindo para auditar comandos realizados no equipamento, além de permitir a associação dos dados da CVE com as ocorrências;
- 3.7.35. Os equipamentos devem conter número de série e ano de fabricação;
- 3.7.36. Os equipamentos fornecidos deverão ser próprios para utilização veicular, resistentes a vibrações e acessos indevidos, o gravador veicular deverá ser instalado em local imperceptível ao usuário;
- 3.7.37. Para equipamentos que a legislação brasileira exija homologação pelas agências nacionais reguladoras, devem ser apresentados os devidos certificados (exemplo: Homologação Anatel).
- 3.8. ACIONAMENTO REMOTO, LIVESTREAMING E POSICIONAMENTO GLOBAL POR GPS**
- 3.8.1. A solução apresentada deve permitir a transmissão ao vivo de qualquer viatura para o Centro de Monitoramento da CONTRATANTE e acesso web. A transmissão online pode ser realizada em baixa resolução, adaptável à disponibilidade de banda no momento da transmissão, no entanto, o arquivo original deve ser gravado na memória do gravador veicular e nas resoluções estabelecidas neste projeto;
- 3.8.2. A solução deverá manter log de acessos livestreaming (transmissão ao vivo), contendo no mínimo os dados das câmeras e equipamentos acessados, data hora de início e término e usuário do sistema;
- 3.8.3. A rede de dados para acionamento remoto, transmissão do livestreaming e outras transmissões de dados que se fizerem necessárias para o presente projeto, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 3.8.4. A solução apresentada deverá permitir o acionamento de gravação no modo ocorrência remotamente, no mínimo, a partir do Centro de Monitoramento da CONTRATANTE, esta exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (tres) meses;
- 3.8.5. No caso da CONTRATADA depender de licenciamento de software para recepção da transmissão em livestreaming deverá calcular 2 (duas) licenças para cada base

elencada no projeto (uma licença para a Base e outra para o Centro de Monitoramento);

- 3.8.6. O livestreaming somente será utilizado em situações de gerenciamento de crises e/ou fiscalizações pontuais o que significa acionamentos em volume extremamente reduzidos;
- 3.8.7. A solução apresentada deverá oferecer obrigatoriamente a localização por satélite de cada viatura com CVE instalado, com intervalos configuráveis, permitindo até 15 (quinze) segundos de intervalo de atualização, com plotagem em mapa interativo, que permita através do próprio mapa efetuar a consulta dos dados das câmeras e da viatura, bem como efetuar o livestreaming e acionamento remoto;
- 3.8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar API dos softwares utilizados na solução para integração com sistemas da CONTRATANTE, no mínimo para posicionamento GPS, livestreaming e metadados, no prazo de até 3 (três) meses após a celebração do contrato;
- 3.8.9. O acionamento de ocorrência na CVE deverá gerar alerta visual e sonoro no sistema, permitindo ao Centro de Monitoramento acompanhar a ocorrência, esta exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;
- 3.8.10. O sistema deverá permitir a definição de cercos eletrônicos no mapa, para que através do posicionamento GPS das câmeras, sejam gerados alertas visuais e sonoros no Centro de Monitoramento do seu descumprimento, esta exigência poderá ser desenvolvida em até 3 (três) meses;
- 3.8.11. O sistema de cerco eletrônico deverá permitir ainda a configuração de horários e datas específicas para os alertas, bem como atribuir uma ou mais viaturas a um ou mais cercos criados no sistema, deverá ainda permitir o tratamento do incidente do cerco eletrônico, através de comentário da ação efetuada.

3.9. LEITURA DE PLACAS

- 3.9.1. solução ofertada deverá contar com licenças para leitura de placas em cada viatura.
- 3.9.2. As situações de leitura de placas serão obtidas apenas em modo ocorrência;
- 3.9.3. A câmera destinada à análise de vídeo deve ser configurada para maximizar a precisão e a eficácia do reconhecimento das imagens. Embora o Termo de Referência não determine ângulos específicos de gravação para o modo de ocorrência, a contratada deverá posicionar as câmeras nas melhores posições possíveis, garantindo a captura ideal das imagens de acordo com o cenário de operação. Para cumprir esse requisito, a contratada poderá optar por câmeras com lentes duplas ou varifocais, ou ainda adicionar uma segunda câmera, a fim de melhorar a configuração do sistema e assegurar a melhor qualidade de gravação.
- 3.9.4. As situações mínimas exigidas para fins de percentuais de acerto em utilização serão:
- 3.9.5. Leitura de placas de veículos a frente da viatura com distância de no mínimo 5 metros da viatura, ambos parados ou com velocidade relativa de no mínimo 40km/h;
- 3.9.6. Leitura de placas em operações policiais, para reconhecimento de caracteres de placas de veículos em afunilamento de uma pista com velocidade relativa de no mínimo 40km/h;

- 3.9.7. A leitura de placas deverão ser obtidos a uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da viatura;
- 3.9.8. O processamento das imagens para leitura de placas poderá ser realizados na própria câmera ou no gravador veicular ou através de software;
- 3.9.9. A análise comparativa do sistema deverá ser realizada através de banco de dados local, atualizado através de integração com servidor central com periodicidade de (1) uma hora ou quando ocorrer alteração, desde que exista sinal de rede mínima de 4G/LTE (a cargo da CONTRATADA);
- 3.9.10. O banco de dados local deverá permitir no mínimo a inserção de no mínimo 20.000 (vinte mil) placas de veículos;
- 3.9.11. Dispor de ferramenta de software permitindo o gerenciamento da distribuição da base de dados das pessoas e placas de interesse a partir de um servidor central, a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, em máquina virtual do tipo VMWARE, a instalação, manutenção, suporte e qualquer licença necessária ao funcionamento do software de gerenciamento da distribuição da base de dados será fornecida cargo da CONTRATADA, tendo a opção de definição de horário de sincronização entre os servidores ou que as bases de dados possam ser gerenciadas entre servidores de forma individual 1:1 ou em grupo 1:N, ou ainda por padrão 1:TODOS;
- 3.9.12. A ferramenta de software centralizado deverá permitir a inclusão de placas de maneira individual atualizando as bases locais;
- 3.9.13. O alerta de veículo encontrada no sistema deverá emitir alerta sonoro e visual no terminal de bordo e no centro de monitoramento, informando os dados encontrados bem como a restrição indicada no banco de dados;
- 3.9.14. A licença de leitura de placas deverá possuir além do reconhecimento dos caracteres da placa, armazenar marca, tipo de veículo e cor, o percentual mínimo de reconhecimento de caracteres das placas deverá ser igual ou maior que 90% (noventa por cento), certificados pelo fabricante;
- 3.9.15. As leituras poderão ser efetuadas em condições noturnas ou diurnas e em movimento, conforme descritos nos itens anteriores.

3.10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.10.1. Camera Veicular LPR

- 3.10.1.1. Sensor de Imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2.7"
- 3.10.1.2. Iluminação Mínima: Colorido: 0.01 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux com IR
- 3.10.1.3. Filtro Dia & Noite: Filtro de corte IR
- 3.10.1.4. Ajuste de Ângulo: Inclinação de -25° a +55°
- 3.10.1.5. Lentes:
- 3.10.1.6. Distância Focal & Campo de Visão: Lentes fixas de 4mm/6mm/8mm/12mm/16mm
- 3.10.1.7. Iluminador:
- 3.10.1.8. Comprimento de Onda do IR: 850 nm
- 3.10.1.9. Alcance do IR: Até 20m
- 3.10.1.10. Vídeo:

- 3.10.1.11. Resolução Máxima: 2560 × 1920
- 3.10.1.12. Fluxo Principal: 50Hz: 25fps (2560 × 1920, 1920 × 1080, 1280 × 720); 60Hz: 30fps (2560 × 1920, 1920 × 1080, 1280 × 720)
- 3.10.1.13. Sub-Fluxo: 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480); 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480)
- 3.10.1.14. Compressão de Vídeo: H.265/H.264/Smart265/Smart264
- 3.10.1.15. Rede:
- 3.10.1.16. Protocolos Suportados: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, QoS, UDP
- 3.10.1.17. Visualização ao Vivo Simultânea: Até 10 canais
- 3.10.1.18. Segurança: Proteção por senha, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP
- 3.10.1.19. Imagem:
- 3.10.1.20. WDR (Wide Dynamic Range): 120 dB
- 3.10.1.21. Configurações de Imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez ajustáveis
- 3.10.1.22. Troca Dia/Noite: Automático/Programado
- 3.10.1.23. Melhorias de Imagem: BLC, 3D DNR
- 3.10.1.24. Interface:
- 3.10.1.25. Interface de Comunicação: 1 RJ45 10M/100M Ethernet, conectores de aviação para alarmes e alimentação
- 3.10.1.26. Geral:
- 3.10.1.27. Proteção: IP68, IP69K, IK10
- 3.10.1.28. Condições de Operação: -30°C a +75°C, umidade 10% a 95% não condensada
- 3.10.1.29. Certificações: EMC, Segurança, Ambiental, conforme padrões FCC, CE-EMC, CE-LVD

3.10.2. NVR Veicular

- 3.10.2.1. Entrada de Vídeo/Áudio:
- 3.10.2.2. Áudio Bidirecional: 1 canal
- 3.10.2.3. Saída de Vídeo/Áudio:
- 3.10.2.4. Saída de Áudio: 1 canal.
- 3.10.2.5. Saída de Vídeo: Saída principal: 1 canal
- 3.10.2.6. Parâmetros de Codificação/Decodificação:
- 3.10.2.7. Compressão de Vídeo: H.265/H.264.
- 3.10.2.8. Compressão de Áudio: G.711a/G.711u/G.722.1/G.726.
- 3.10.2.9. Taxa de Bits de Áudio: 16 Kbps.
- 3.10.2.10. Tipo de Stream: Vídeo, vídeo e áudio.
- 3.10.2.11. Stream Duplo: Suportado.
- 3.10.2.12. Taxa de Quadros: PAL: 1 a 25 fps; NTSC: 1 a 30 fps.
- 3.10.2.13. Resolução de Codificação: Principal: 1080P/720P/WD1/4CIF; Sub-stream: 720P/WD1/4CIF/2CIF/CIF.
- 3.10.2.14. Rede Sem Fio:
- 3.10.2.15. Wi-Fi
- 3.10.2.16. Discagem 3G/4G
- 3.10.2.17. Módulo 5G (opcional).

- 3.10.2.18. Armazenamento:
- 3.10.2.19. Armazenamento em SD: 1 cartão SD, até 256 GB
- 3.10.2.20. HDD/SSD: 2 discos SATA de 2.5 polegadas, até 2 TB para HDD e até 4 TB para SSD.
- 3.10.2.21. Interfaces Auxiliares:
- 3.10.2.22. Interface de Rede: Painel frontal: 1 RJ45 10M/100M.
- 3.10.2.23. Entrada de Alarme: 4 entradas.
- 3.10.2.24. Saída de Alarme: 2 saídas de sinal de relé.
- 3.10.2.25. Entrada de Sensor: 4
- 3.10.2.26. Interface USB: 1
- 3.10.2.27. Posicionamento:
- 3.10.2.28. GPS
- 3.10.2.29. Sensor: G-Sensor integrado.
- 3.10.2.30. Geral:
- 3.10.2.31. Temperatura de Operação: -20°C a +60°C.
- 3.10.2.32. Umidade de Operação: 10% a 95% (não condensante).
- 3.10.2.33. Certificações:
- 3.10.2.34. EMC: FCC, CE-EMC.
- 3.10.2.35. Segurança: CB, CE-LVD.
- 3.10.2.36. Ambiental: CE-RoHS.
- 3.10.2.37. Automotivo e Ferroviário: EN50155, EN45545, E-MARK.

3.10.3. Tablet

- 3.10.3.1. Interface:
 - 3.10.3.1.1. Definição da Interface de Entrada:
 - 3.10.3.1.2. Conexão compatível com MDVR)
- 3.10.3.2. Geral:
 - 3.10.3.2.1. Temperatura de Trabalho: -20°C a +70°C (-4°F a +158°F)
 - 3.10.3.2.2. Umidade de Trabalho: 10% a 95%
 - 3.10.3.2.3. Modo de Operação: Chave/Toque
 - 3.10.3.2.4. Modo de Gatilho: Chave/Linha de Alarme
 - 3.10.3.2.5. Tamanho da Tela: 7" TFT-LCD
 - 3.10.3.2.6. Formato do Sinal: CVBS PAL/NTSC
 - 3.10.3.2.7. Modo de Retroiluminação: LED
 - 3.10.3.2.8. Modulação: Montagem embutida; Montagem com suporte
 - 3.10.3.2.9. Aplicação: Adequado para monitoramento em ônibus, ônibus escolares, táxis e outros cenários veiculares

3.10.4. Software Licenciado para gerenciamento da solução

- 3.10.4.1. Gerenciamento de dispositivo
- 3.10.4.2. A plataforma deverá suportar a adição de dispositivos de bordo on-line detectados.
- 3.10.4.3. A plataforma deverá suportar o acesso a dispositivos embarcados quando os dispositivos estiverem conectados à Internet ou Wi-Fi.

- 3.10.4.4. A plataforma deverá suportar a sincronização do fuso horário com o do dispositivo de bordo e a definição manual do fuso horário do dispositivo de bordo.
- 3.10.4.5. A plataforma deverá suportar a obtenção e exibição de informações do dispositivo para gerenciamento do dispositivo, incluindo número de série do dispositivo, versão do firmware, canais do dispositivo de codificação para conexão com câmeras e informações de entrada/saída de alarme.
- 3.10.4.6. A plataforma deverá suportar o acesso à página Web do dispositivo para configuração remota, incluindo a configuração de parâmetros do dispositivo e dos canais vinculados.
- 3.10.4.7. A plataforma deverá suportar pacotes de atualização de firmware em lote (via FTP e HTTP) e definir a simultaneidade para gerenciamento de largura de banda de pacotes.
- 3.10.4.8. Solução de armazenamento
- 3.10.4.9. A plataforma deverá suportar a configuração de parâmetros de armazenamento, incluindo tipo de fluxo de vídeo (principal/sub/dual), programação de gravação baseada em tempo/evento e tempo de expiração do arquivo de vídeo.
- 3.10.4.10. A plataforma deverá suportar armazenamento redundante em tempo real 4G. Quando ocorre um evento, a primeira cópia é armazenada no dispositivo de codificação integrado e a segunda cópia é armazenada no armazenamento em nuvem para fins de segurança.
- 3.10.4.11. A plataforma deverá suportar backup via W-Fi. Assim que um veículo chegar ao seu destino e o dispositivo de bordo se conectar com sucesso ao Wi-Fi, o vídeo gravado durante a viagem será copiado de volta para o armazenamento em nuvem para backup.
- 3.10.4.12. A plataforma deverá suportar a configuração do armazenamento de imagens em nuvem.
- 3.10.4.13. A plataforma deverá suportar a cópia de vídeos do HybridSAN especificando o horário de início e término. A plataforma deverá suportar a cópia dos vídeos armazenados antes de o dispositivo integrado ser adicionado à plataforma. A cooperação entre a cópia de vídeo e o armazenamento local do dispositivo integrado pode atender melhor às necessidades dos usuários.
- 3.10.4.14. Streaming para vários clientes em WAN
- 3.10.4.15. A plataforma deverá suportar o desligamento automático do streaming após a duração configurada.
- 3.10.4.16. Gestão de Veículos
- 3.10.4.17. A plataforma apoiará a criação de áreas para gestão de veículos.
- 3.10.4.18. A plataforma deverá suportar a adição do número da matrícula do veículo ao qual o dispositivo de bordo está relacionado. A plataforma deverá suportar a adição do veículo a uma área existente ou a uma área recém-criada. A plataforma suportará a edição dos nomes de diferentes recursos, incluindo câmeras, entradas e saídas de alarme.
- 3.10.4.19. Configuração de regras de condução para vários cenários

- 3.10.4.20. A plataforma deverá oferecer suporte ao fornecimento de visão geral do monitoramento a bordo, assistente de configuração, informações básicas de manutenção (número on-line/total de dispositivos a bordo, on-line/número total de câmeras, exceção/número total de entradas de alarme), estatísticas e relatórios (distância percorrida dos últimos 7 dias, duração da condução dos últimos 7 dias e eventos de condução dos últimos 7 dias) para que os usuários possam iniciar rapidamente a configuração do monitoramento a bordo e a manutenção do sistema.
- 3.10.4.21. A plataforma deverá suportar a definição de quilômetro ou quilometragem como unidade de distância para exibir a velocidade e a distância.
- 3.10.4.22. A plataforma deverá suportar a configuração do URL da API do mapa do Google.
- 3.10.4.23. A plataforma deverá suportar a definição do período de retenção dos dados GPS (7/15/30/60/90/180 dias ou 1 ano). Período mais curto significa menor espaço de armazenamento de dados.
- 3.10.4.24. A plataforma deverá suportar a definição da frequência com que as informações GPS são comunicadas à plataforma (5/10/15/30/60 segundos). Frequência mais alta significa maior consumo de largura de banda e maior precisão das informações do GPS.
- 3.10.4.25. A plataforma suportará a configuração de múltiplas regras de cerca, incluindo nome, descrição, modelo de cronograma de regras, lista de veículos, tipo de cerca (para detecção de entrada/saída) e área de cerca no mapa do Google.
- 3.10.4.26. A plataforma suportará a definição de múltiplas regras de desvio, incluindo nome, descrição, modelo de programação de regras, lista de veículos, limite de desvio e rota no mapa do Google.
- 3.10.4.27. Painel de monitoramento
- 3.10.4.28. A plataforma suportará monitoramento a bordo por meio do painel de monitoramento para obter informações em tempo real, como lista de veículos, mapa do Google, vídeos ao vivo e eventos de direção.
- 3.10.4.29. Operação de veículos
- 3.10.4.30. A plataforma deverá suportar a exibição da área a que o veículo pertence, lista de veículos, canais relacionados. A plataforma deverá apoiar a busca de veículos e áreas.
- 3.10.4.31. A plataforma deverá suportar a exibição do número total de veículos, número de veículos online e número de veículos localizados. A plataforma deverá suportar a exibição da lista de veículos on-line/localizados.
- 3.10.4.32. A plataforma deverá suportar a adição de veículos à lista de Favoritos. A plataforma deverá suportar a visualização de todos os veículos da lista de Favoritos.
- 3.10.4.33. A plataforma deverá suportar a exibição do status de alarme dos dispositivos de bordo.
- 3.10.4.34. A plataforma deverá suportar a seleção de múltiplos veículos para localizá-los no mapa.

- 3.10.4.35. A plataforma deverá suportar a colocação de um veículo localizado no centro do mapa.
- 3.10.4.36. A plataforma deverá suportar áudio bidirecional com o condutor do veículo selecionado.
- 3.10.4.37. A plataforma deverá suportar a seleção de vários veículos para transmissão para eles.
- 3.10.4.38. A plataforma deverá suportar a obtenção da localização em tempo real do veículo selecionado e a exibição da sua rota em tempo real no mapa.
- 3.10.4.39. A plataforma deverá suportar a configuração da duração da reprodução (última 1 hora, últimas 6 horas, hoje, ontem, duração personalizada).
- 3.10.4.40. A plataforma deverá apoiar a seleção das câmeras montadas no veículo.
- 3.10.4.41. A plataforma deverá suportar a configuração da velocidade de reprodução (1/8X, 1/4X, 1/2X, 1X, 2X, 4X, 8X).
- 3.10.4.42. A plataforma deverá suportar a exibição do limite da velocidade de condução.
- 3.10.4.43. A plataforma suportará pular o período sem vídeo gravado.
- 3.10.4.44. A plataforma deverá suportar parar/iniciar a reprodução da rota.
- 3.10.4.45. A plataforma deverá suportar o controle das saídas de alarme do veículo. A plataforma deverá suportar a ativação/desativação de saídas de alarme específicas.
- 3.10.4.46. Operação do mapa
- 3.10.4.47. A plataforma deverá suportar a exibição do mapa em tela cheia ou na tela auxiliar.
- 3.10.4.48. A plataforma deverá suportar a exibição da regra de cerca configurada e da regra de desvio no Google Map.
- 3.10.4.49. A plataforma deverá suportar o desenho de uma área redonda no mapa. Os veículos na área serão exibidos e suportam a seleção de um veículo específico.
- 3.10.4.50. A plataforma deverá suportar a visualização de detalhes do veículo, incluindo informações de GPS e velocidade de condução.
- 3.10.4.51. A plataforma deverá suportar rastreamento de veículos em tempo real.
- 3.10.4.52. A plataforma deverá suportar a reprodução das rotas percorridas pelos veículos.
- 3.10.4.53. A plataforma deverá suportar controle de saída de alarme.
- 3.10.4.54. A plataforma deverá suportar a exibição do status do alarme do veículo que foi localizado no mapa e visualizar os detalhes do alarme.
- 3.10.4.55. Monitoramento de câmeras no veículo
- 3.10.4.56. A plataforma deverá suportar a exibição do módulo de vídeo em modo tela cheia ou na tela auxiliar.
- 3.10.4.57. A plataforma deverá suportar visualização ao vivo ou reprodução de uma ou de todas as câmeras montadas no veículo.
- 3.10.4.58. A plataforma deverá suportar a marcação dos dias de gravação dos vídeos no calendário, a reprodução dos vídeos em dia e horário específicos e o arrastamento da linha do tempo para frente ou para trás para posicionar o segmento de vídeo desejado.

- 3.10.4.59. A plataforma deverá suportar a busca de arquivos de vídeo definindo condições, incluindo o tipo de gravação (programação de gravação baseada em tempo, programação baseada em eventos, gravação manual e gravação ANR), tipo de tag (tipo de evento, tag adicionada manualmente e outras tags) e local de armazenamento.
- 3.10.4.60. A plataforma deve suportar reprodução rápida 1, 2, 4 e 8 vezes, e reprodução lenta 1/2, 1/4 e 1/8 vezes.
- 3.10.4.61. A plataforma deverá suportar reprodução síncrona e reprodução assíncrona.
- 3.10.4.62. A plataforma deverá suportar a reprodução de miniaturas: exibindo miniaturas ao passar o cursor sobre a linha do tempo e clicar na miniatura para reproduzir o vídeo correspondente.
- 3.10.4.63. A plataforma deve suportar a reprodução e pausa de vídeos e retrocesso e avanço de quadro único.
- 3.10.4.64. A plataforma deverá suportar download em lote de vídeos gravados por câmeras montadas em veículos.
- 3.10.4.65. Monitoramento de eventos de direção
- 3.10.4.66. A plataforma deverá suportar a detecção de eventos de condução no módulo On-Board Monitoring sem qualquer configuração.
- 3.10.4.67. A plataforma deverá suportar eventos de monitoramento de condução: Cerca, Desvio, Excesso de Velocidade, Colisão, Capotamento e Alarme de Emergência. Esses eventos também estão disponíveis para pesquisa e função de alarme de evento.
- 3.10.4.68. A plataforma oferecerá suporte a eventos de monitoramento do status do motorista: incluindo tabagismo, uso de telefone celular, fadiga ao dirigir, distração, cinto de segurança desafivelado, ausência, bocejo, uso de óculos de sol com infravermelho interrompido e adulteração de vídeo. Esses eventos também estão disponíveis para pesquisa e função de alarme de evento.
- 3.10.4.69. A plataforma suportará eventos ADAS: Colisão Frontal, Aviso de Monitorização de Progresso, Desvio de Faixa, Aviso de Colisão de Peões, Aviso de Limite de Velocidade e Aviso de Ângulo Morto. Esses eventos também estão disponíveis para pesquisa de eventos e função de alarme de eventos.
- 3.10.4.70. A plataforma deverá suportar a exibição de detalhes de monitoramento de eventos em tempo real: número da placa, área, motorista, número do evento (suporta agrupamento por dispositivo de bordo), hora, tipo de evento, informações de GPS (clique para ver a localização), direção direção e status do alarme (acionado ou não acionado).
- 3.10.4.71. A plataforma deverá suportar a exibição de detalhes e localização em tempo real dos veículos: incluindo número da placa, área, hora, informações de GPS, direção de direção e velocidade.
- 3.10.4.72. A plataforma deverá suportar o acesso à página de pesquisa de eventos de condução a partir da página da lista de eventos.
- 3.10.4.73. A plataforma deverá suportar a visualização de informações ANPR, incluindo número de placa, área, horário (dispositivo), tipo de evento, informações de GPS e direção de direção. A plataforma deverá suportar o salto para o módulo ANPR para visualizar as informações do veículo que passa.

- 3.10.4.74. Gerenciamento de motorista
- 3.10.4.75. Suporte ao gerenciamento de grupos de motoristas. Suporta adição de vários drivers a um grupo.
- 3.10.4.76. Suporte à vinculação de motorista/grupo de motoristas ao adicionar um veículo com a finalidade de obter estatísticas do motorista.
- 3.10.4.77. Estatísticas e Relatório
- 3.10.4.78. Suporte à visualização de estatísticas do driver durante os últimos 7 dias/últimos 30 dias/um período personalizado.
- 3.10.4.79. Suporte à configuração de tipos de eventos para cálculo.
- 3.10.4.80. Suporta estatísticas de distribuição dos principais eventos durante os últimos 7 dias/últimos 30 dias/um período personalizado.
- 3.10.4.81. Suporte à visualização da tendência da distância percorrida diariamente, semanalmente ou mensalmente, ou por um período personalizado.
- 3.10.4.82. Suporte à visualização da tendência da duração da condução diária, semanal ou mensal, ou por um período personalizado.
- 3.10.4.83. Suporte à visualização da tendência de eventos de condução diariamente, semanalmente ou mensalmente, ou por um período personalizado.
- 3.10.4.84. Suporte para visualização da tendência de eventos por 100 quilômetros durante os últimos 7 dias/últimos 30 dias/um período personalizado.
- 3.10.4.85. Monitoramento de direção
- 3.10.4.86. Suporte para adição de rotas de direção selecionando paradas, configurando a rota e definindo horários de turnos.
- 3.10.4.87. Suporte para geração automática de uma rota entre múltiplas paradas.
- 3.10.4.88. Suporte na definição de um cronograma de turnos por semana. Suporte para configuração de dias da semana para repetição e horário de início para entrar em vigor.
- 3.10.4.89. Suporte na definição de um cronograma de turnos para uma data fixa.
- 3.10.4.90. Apoie a definição de um cronograma de turnos para um período de tempo.
- 3.10.4.91. Suporta configuração em lote de cronogramas de turnos para uma rota.
- 3.10.4.92. Suporte para configuração do horário de chegada/partida para cada parada e a diferença horária permitida (com precisão de minuto).
- 3.10.4.93. Suporte na definição das causas de saída/chegada não pontual para diferentes rotas.
- 3.10.4.94. Suporte à configuração de regras de eventos de parada. A configuração de suporte para de permitir/proibir o acionamento de entradas de alarme.
- 3.10.4.95. Suporte à configuração de regras de eventos de rota. A configuração de suporte para de permitir/proibir o acionamento de entradas de alarme.
- 3.10.4.96. Monitoramento de rota
- 3.10.4.97. Suporte para exibição do status de todas as rotas, incluindo rotas pontuais e rotas não pontuais.
- 3.10.4.98. Suporta filtragem de rotas de acordo com paradas e nomes de rotas.
- 3.10.4.99. Apoie a visualização dos detalhes de uma rota clicando na rota, incluindo a pontualidade dos veículos em uma parada e a pontualidade de todos os veículos em cada parada.

- 3.10.4.100. Suporte para adição de notas durante o monitoramento de rotas selecionando causas predefinidas. As notas adicionadas serão incluídas no relatório.
- 3.10.4.101. Suporte clicando no ícone de um veículo específico para visualizar as informações de monitoramento de direção, incluindo localização em tempo real, rotas, alarmes acionados, informações dos motoristas e operações do veículo.
- 3.10.4.102. Parar relatório de análise
- 3.10.4.103. Suporte à geração de relatórios estatísticos de todas as paradas ou paradas selecionadas.
- 3.10.4.104. Suporte à visualização de informações de parada dos últimos 7 dias, dos últimos 30 dias ou de um período personalizado.
- 3.10.4.105. Suporte mostrando a análise geral de cada parada, incluindo a taxa média de saída pontual, taxa média de chegada pontual, tempo médio de permanência (em minutos), total de chegadas não pontuais e total de partidas não pontuais.
- 3.10.4.106. Pesquisa de rota
- 3.10.4.107. Suporte à pesquisa de rotas percorridas de acordo com nomes de rotas, nomes de paradas, motorista/grupo de motoristas e informações do veículo.
- 3.10.4.108. Suporte para exibição do tempo da rota, programação de turnos, veículo, grupo de motorista/motorista, horário de partida do veículo, duração da condução. Suporte ao gerenciamento de cada registro de rota.
- 3.10.4.109. Suporte à exibição de informações de rota de cada horário de turno, incluindo tempo de condução programado, tempo de condução real, horário de partida programado em uma parada, horário de partida real em uma parada, horário de chegada programado em uma parada e horário real de chegada em uma parada.
- 3.10.4.110. Suporte à exportação dos registros de rotas percorridas.
- 3.10.4.111. Vários tipos de relatório
- 3.10.4.112. Apoie a visão geral das estatísticas e relatórios de monitoramento a bordo, incluindo os seis tipos de relatório: informações de GPS, distância percorrida, duração da condução, tempos de excesso de velocidade, eventos de condução e taxa on-line do dispositivo.
- 3.10.4.113. Apoio na geração do relatório de informações relacionadas ao GPS de veículos específicos em um período específico.
- 3.10.4.114. Suporte à exibição simultânea ou separada dos tempos do relatório GPS de todos os veículos ou veículos selecionados.
- 3.10.4.115. Suporte para visualização dos detalhes do GPS.
- 3.10.4.116. Suporte na geração do relatório sobre a distância percorrida de veículos específicos em um período específico.
- 3.10.4.117. Suporte para exibição simultânea ou separada da distância percorrida de todos os veículos ou veículos selecionados em um período específico.
- 3.10.4.118. Suporte para visualização dos detalhes da distância de condução.

- 3.10.4.119. Apoiar a geração de relatório sobre a duração do excesso de velocidade de veículos específicos em uma velocidade específica (0, 20km/h,40km/h,60km/h,80km/h) em um período específico.
- 3.10.4.120. Suporte para exibição simultânea ou separada da distância percorrida de todos os veículos ou veículos selecionados em um período específico.
- 3.10.4.121. Suporte para visualização dos detalhes da distância de condução.
- 3.10.4.122. Apoio à geração de relatório sobre a duração da condução de veículos específicos a uma determinada velocidade (0km/h,20km/h,40km/h,60km/h,80km/h) em um período específico.
- 3.10.4.123. Suporte à exibição simultânea ou separada da duração de condução de todos os veículos ou veículos selecionados em um período específico.
- 3.10.4.124. Suporte para visualização dos detalhes da duração da condução.
- 3.10.4.125. Suporte na geração de relatório sobre eventos de condução de veículos específicos em um período específico.
- 3.10.4.126. Suporte à exibição simultânea ou separada do número de eventos de condução de veículos específicos em um período específico.
- 3.10.4.127. Suporte para visualização de detalhes de eventos de direção.
- 3.10.4.128. Suporte à exportação do relatório.
- 3.10.4.129. Relatório agendado
- 3.10.4.130. Suporte à configuração do envio regular de relatórios semanais ou mensais.
- 3.10.4.131. Suporte ao envio regular de relatórios, incluindo análise de motorista, análise de nível de combustível e relatório de análise de tráfego de passageiros no local.
- 3.10.4.132. Suporte na seleção de listas de drivers a serem analisados.
- 3.10.4.133. Suporte para definir um horário de envio regular.
- 3.10.4.134. Suporte para configuração do modelo de e-mail.
- 3.10.4.135. Suporte para configuração de formato de relatório: Excel ou CSV.
- 3.10.4.136. Suporte à produção de relatórios em vários idiomas.
- 3.10.4.137. Apoie o upload de relatórios para SFTP regularmente.
- 3.10.4.138. Suporte ao upload de relatórios para servidores locais regularmente.
- 3.10.4.139. Suporte à busca de rotas de veículos pelas seguintes condições: hora, veículo, faixa de velocidade e tipo de evento.
- 3.10.4.140. Suporte para gravação de detalhes da rota do veículo: tempo, velocidade máxima, velocidade mínima, evento acionado.
- 3.10.4.141. Suporte à pesquisa de eventos de direção pelas seguintes condições: hora, veículo, tipo de evento e área especificada no mapa.
- 3.10.4.142. Suporte para gravação de detalhes do evento de direção: número da placa, área, horário, tipo de evento, informações de GPS e direção de direção.
- 3.10.4.143. Suporte à pesquisa e exportação de rotas percorridas por veículos históricos ou de eventos de condução.
- 3.10.4.144. Suporte à exportação do arquivo de registro de rota (no formato Excel ou CSV) e arquivo de vídeo (no formato MP4 ou AVI).
- 3.10.4.145. A plataforma deverá suportar a recepção de eventos de condução: evento de monitorização a bordo, comportamento do condutor e evento ADAS.

- 3.10.4.146. A plataforma deverá suportar o recebimento dos eventos acionados pela manutenção do dispositivo integrado: dispositivo on-board on-line, dispositivo on-board off-line, perda de vídeo, HDD cheio, erro R/W do HDD, incompatibilidade de padrão de vídeo e exceção de armazenamento de vídeo.
- 3.10.4.147. A plataforma deverá suportar o recebimento dos eventos acionados pela entrada de alarme do dispositivo de bordo.
- 3.10.4.148. A plataforma deverá suportar o recebimento dos eventos acionados pela câmera montada no veículo (o tipo de evento suportado está sujeito à câmera montada no veículo).
- 3.10.4.149. A plataforma suportará todas as funções do módulo de Eventos e Alarmes: configuração de ações de ligação para os eventos e alarmes detectados, monitoramento de alarmes, pesquisa histórica de informações de alarme, análise de operação de alarmes e eventos, etc.
- 3.10.4.150. A plataforma deverá suportar a exportação em lote dos arquivos de registro de rota (no formato Excel ou CSV) e arquivo de vídeo (no formato MP4 ou AVI).
- 3.10.4.151. Consulte Gerenciamento de evidências para obter detalhes
- 3.10.4.152. Suporte na configuração da permissão do módulo do veículo: configurações básicas e configuração de regras.
- 3.10.4.153. Suporte na configuração da permissão: monitoramento a bordo, pesquisa de veículos e estatísticas e relatórios de veículos.
- 3.10.4.154. Suporte para configuração de permissão de evento e busca de alarme de entrada de alarme.
- 3.10.4.155. Suporte para configuração da permissão de saída de alarme.
- 3.10.4.156. Oferece suporte à visão geral do status de integridade de acordo com os recursos: entrada de alarme, saída de alarme, dispositivo integrado e câmera.
- 3.10.4.157. Suporte à configuração das seguintes permissões para câmeras: visualização ao vivo, captura de tela e impressão, pesquisa de vídeo, exportação de vídeo, gravação manual de vídeo, áudio bidirecional e reprodução de áudio.
- 3.10.4.158. Suporte para configuração da permissão de reprodução da câmera.
- 3.10.4.159. Suporta a reprodução da gravação de vídeo em um período recente (minuto/hora/dia).
- 3.10.4.160. A plataforma deverá suportar a visualização do status em tempo real de todos os dispositivos: MVR (gravador de vídeo móvel)/DVR (gravador de vídeo digital), câmera montada em veículo e entrada de alarme.
- 3.10.4.161. A plataforma suportará as estatísticas históricas de taxas on-line do dispositivo de bordo.
- 3.10.4.162. A plataforma deve suportar as estatísticas de taxas on-line de câmeras montadas em veículos.
- 3.10.4.163. A plataforma deve suportar as estatísticas da taxa de integridade de gravação de câmeras montadas em veículos.
- 3.10.4.164. A plataforma deverá suportar a exibição da lista de verificação de integridade do dispositivo na página de visão geral: visualização e exportação de detalhes da verificação de integridade do dispositivo de um veículo específico por data, filtragem da lista de verificação de integridade por veículo, etc.

3.10.5. Licença adicional CH LPR

3.10.5.1. Licença de uso do software reconhecimento de placa

3.10.6. Chip de Dados 4G

3.10.6.1. (chip/microchip) com acesso/conexão à internet 4G ou superior com 150gb mensal

3.10.7. Nuvem de dados

3.10.7.1. serviços de data center em nuvem privada, infraestrutura de hardware e software, na modalidade de hosting, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento, firewall, backup, com 10 Terabytes de armazenamento.

3.10.7.2. Datacenter para a nuvem de replicação:

3.10.7.2.1. Localização Física – Deverá estar localizado em território nacional;

3.10.7.2.2. Certificações – deverá apresentar no mínimo as seguintes certificações:

3.10.7.2.3. TIER III

3.10.7.2.4. ISO-9001/2015

3.10.7.2.5. ISO-14001/2015

3.10.7.2.6. ISO-9000/2018

3.10.7.2.7. ISO-27001/2013

3.10.7.2.8. ISO-27017/2015

3.10.7.2.9. ISO-27018/2019

3.10.7.2.10. HOSAS-18001/2007

3.10.7.2.11. PCI-DSS

3.10.7.2.12. ISAE 3402-SOC 1

3.10.7.2.13. ISAE 3402-SOC 2

3.11. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.11.1. A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

3.11.2. Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;

3.11.3. Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

3.12. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.12.1. A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

3.12.2.A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.12.3.A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

3.12.4.A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

4.

MODELO

DE GESTÃO DE CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Para efeito de fiscalização contratual fica designado(a) o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 4.3. A vigência contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a Lei de licitações vigente.
- 4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 5 (cinco) dias.

- 4.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.11. O gestor do contrato, Ricardo Antunes Ribeiro, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5. Níveis de Serviço para Suporte

Prioridade	Descrição
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, causando eventuais quebras de funcionalidade ou de operação.
4 (Baixa)	Serviço funcionando com pequenos problemas, não causando quebra de funcionalidade ou de operação.

Etapa do Atendimento	Prioridade	Solução
Abertura de chamado	1 (Emergencial)	2h
	2 (Alta)	4h

	3 (Média)	6h
	4 (Baixa)	8h
Primeiro Atendimento	1 (Emergencial)	2h
	2 (Alta)	6h
	3 (Média)	8h
	4 (Baixa)	8h
Resolução do Incidente/Chamado	1 (Emergencial)	8h
	2 (Alta)	8h
	3 (Média)	24h
	4 (Baixa)	40h

5.1. Para atender à necessidade de suporte técnico na Secretaria de Segurança Pública de Jandira, é solicitado um funcionário disponível para prestar assistência das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Este profissional deve estar preparado para oferecer suporte técnico abrangente, garantindo a eficiência e a segurança das operações da secretaria. É essencial que esteja residente ou tenha fácil acesso à localidade de Jandira para assegurar prontidão e eficácia no atendimento das demandas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado em quaisquer quantitativos dos serviços referentes ao objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA PROVA DE CONCEITO

7.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá agendar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, na Secretaria de Segurança Pública, para apresentar a solução automática de reconhecimento e consulta de placas veiculares para a realização da Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) referente às funcionalidades descritas no item 3.5.4. Software Licenciado para gerenciamento da

solução e seus subitens deste Termo de Referência. A prova de conceito e amostra serão testadas e avaliadas por Comissão Técnica, nomeada para este fim, para verificar todas as conformidades, especificações técnicas e quantidades da Solução Integrada ofertada com a descrição do Termo de Referência, sendo preenchido o RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO, conforme o roteiro do (ANEXO II);

7.2.1. Critério de Análise: serão avaliadas as funcionalidades do item acima, sendo o mesmo de maior importância técnica, a fim de se verificar o atendimento das especificações da Solução de acordo com o Termo de Referência.

7.2.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar através de Prova de Conceito (PoC) que atende as funcionalidades da Plataforma, constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Participarão obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da empresa previamente classificada em primeiro lugar e membros da equipe técnica do Órgão Requisitante, a saber:

7.2.3.1. Rafael Leste Bassetto – Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação.

7.2.4. Os servidores acima mencionados estão lotados no Centro de Tecnologia de Jandira.

7.2.5. Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;

7.2.6. A PoC será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, No PAÇO MUNICIPAL, situada na Rua Elton Silva, 1000 – Centro – CEP: 06606-000 Jandira/SP. Contato no telefone: (11) 4619-8200 (8500).

7.2.7. O representante da empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

7.2.8. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

7.2.9. A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificou a empresa previamente classificada em primeiro lugar.

7.2.10. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos

internos do Órgão Requisitante não terão seu tempo contado como realização da PoC e não poderão ser consideradas como prejuízo à empresa previamente classificada em primeiro lugar durante a avaliação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Adequado conforme informado no Número 03.10.00 3.3.90.39.00 06 122 8005 2276 no Planos de Contratações Anuais.

Declaro que sou responsável por todas as informações inseridas neste documento.

Jandira, 26/09/2024.

Rafael Leste Bassetto

Diretor de Gestão e Tecnologias da Informação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição

Cep 06600-025 - Jandira - SP

CNPJ nº 46.522.991/0001-73

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de minhas atribuições junto à Prefeitura do Município de Jandira.

1. Objetivo: Este termo tem como objetivo assegurar que todas as informações confidenciais e dados sensíveis tratados no exercício de minhas funções sejam protegidos contra acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade conforme os princípios estabelecidos no Decreto nº 4.601 de 19 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Segurança da Informação.

2. Definições: Para os fins deste termo, consideram-se:

- **Confidencialidade:** Garantia de que as informações sejam acessadas e reveladas somente a indivíduos, órgãos, entidades e processos devidamente autorizados.
- **Integridade:** Garantia de que as informações estejam protegidas contra manipulações e alterações indevidas.
- **Disponibilidade:** Garantia de que as informações e os recursos de tecnologia da informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso.

3. Compromissos do Signatário: Eu me comprometo a:

- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais e dados sensíveis a que tiver acesso.
- Não divulgar ou permitir que terceiros tenham acesso às informações confidenciais sem a devida autorização expressa.
- Utilizar as informações confidenciais apenas para os fins específicos para os quais fui autorizado(a).
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteger as informações confidenciais contra acessos não autorizados.

- Comunicar imediatamente ao meu superior hierárquico qualquer suspeita ou constatação de que informações confidenciais estejam sendo divulgadas ou utilizadas de maneira inadequada.

4. Penalidades: Estou ciente de que a violação das obrigações de confidencialidade estabelecidas neste termo poderá resultar em sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente.

5. Vigência: Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido enquanto perdurar o vínculo funcional do signatário com a Prefeitura do Município de Jandira, e mesmo após o término do vínculo, enquanto as informações confidenciais sob responsabilidade do signatário não se tornarem de domínio público.

6. Disposições Finais: Estou ciente e de acordo com todas as disposições contidas neste termo, comprometendo-me a cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas.

Jandira, ____ de _____ de 20__.

(Signatário)

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município de Jandira

(Representante Legal)

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Testemunhas:

1.

Nome: _____

RG: _____



2.

Nome: _____

RG: _____



ANEXO II

RELATORIO DE PROVA DE CONCEITO

TESTE DE ACIONAMENTO REMOTO, LIVE STREAMING E GPS

Requisito	Atende	Não tende	Obs.
1. Deverá ser demonstrada uma transmissão ao vivo da solução para o local designado para os testes via conexão LTE da câmera;			
2. Deverá ser demonstrado o posicionamento global da viatura no software apresentado;			
3. O posicionamento global por satélite deve estar sincronizado com a evidência gravada.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO E INTEGRIDADE DA CÂMERA

Requisito	Atende	Não tende	Obs.
1. A Câmera frontal deverá apresentar resistência IP67 caso externa e IP54 nas câmeras internas, atestados pelo fabricante, bem como resistente à oxidação, proteção UV se houver partes plásticas e projetadas de modo que não permita o acúmulo de sujeira que possa interferir na captura da imagem;			
2. A solução deverá possuir bateria interna que mantenha seu pleno funcionamento independente da descarga ou desconexão da bateria do veículo por período de no mínimo 2(duas) horas, nos casos de desconexão da bateria do veículo;			
3. O vídeo foi dividido em arquivos de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora.			
4. Em condições sem luminosidade a câmera frontal deverá acionar o IR automaticamente, bem como visualizar ambientes de até 10 metros, a câmera interna deverá permitir a visualização de todo o interior da viatura.			

TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS

Requisito	Atende	Não tende	Obs.
1. Teste de leitura de placas com veículos estacionados a 45º graus. A viatura trafegando a 10 km/h, irá passar por 10 (dez) veículos estacionados. A assertividade deste teste deverá ser de 90% (noventa por cento) em ao menos uma das tentativas. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas, objetivando a obtenção deste índice, que uma vez não alcançado será considerado não atendido.			
2. Teste de leitura de placas nas 03 (três) faixas de rolamento a frente da viatura em distâncias entre 3 e 15 metros em deslocamento, um dos três veículos deverá ser uma motocicleta. A assertividade deverá ser de 100% (cem por cento) em ao menos uma das tentativas. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas para obtenção deste índice, que uma vez não alcançado, será considerado não atendido			
3. Teste de leitura de placas em alta velocidade. A viatura terá que trafegar numa rodovia/via a 30 km/h, e conseguir ler e reconhecer corretamente a placa de 01 (um) veículo(carro) que estará trafegando. Poderão ser realizadas no máximo 05 (cinco) tentativas para obtenção deste índice, que uma vez não alcançado será considerado não atendido.			
4. Teste de leitura de placas em cenário noturno. A câmera deverá demonstrar capacidade de leitura de placas.			
5. As leituras de placas executadas pelo sistema móvel devem ser enviadas em tempo real para o sistema de monitoramento . Para este teste considera-se que a viatura estará localizada em ambiente com conectividade 4G.			

6. O sistema móvel embarcado deverá demonstrar capacidade de identificar veículos e registrar a placa localmente mesmo sem conectividade. Este teste busca demonstrar que o sistema permanecerá ativo mesmo sem conectividade.			
7. Teste de integridade das informações enviados pelo sistema embarcado (coordenadas geográficas, data, hora, placa, imagem, etc.)			
8. Inserir uma placa remotamente no sistema para reconhecimento e alerta			



ANEXO II (DO EDITAL)
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 8701/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO:

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de solução automática de reconhecimento e consulta de placas veiculares, compreendendo sistema embarcado, conectividade móvel, incluindo manutenção e suporte técnico da solução, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço de locação para 30 viaturas	Valor Médio mensal	Valor Total
1	12 MESES	Locação - Camera Veicular LPR	R\$	R\$
2	12 MESES	Locação - NVR Veicular	R\$	R\$
2	12 MESES	Locação - NVR Veicular	R\$	R\$
3	12 MESES	Locação - Tablet	R\$	R\$
4	12 MESES	Locação - Software Licenciado para gerenciamento da solução	R\$	R\$
5	12 MESES	Licença adicional CH LPR	R\$	R\$
6	12 MESES	Locação - Chip de Dados 4G	R\$	R\$
7	12 MESES	Locação - Nuvem de dados 10 terabytes	R\$	R\$
8	PARCELA ÚNICA	Prestação do serviço de Implantação (instalação, configuração, ativação e treinamento)	R\$	R\$
Valor total global:				R\$

Declarações:

Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

(Data):

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF:



ANEXO III (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

São partes neste instrumento de contrato administrativo de fornecimento de Prestação de Serviço:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 27.856.102-0** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 177.562.998-84**, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 24/2024, Processo Administrativo nº 8701/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 24/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO AUTOMÁTICA DE RECONHECIMENTO E CONSULTA DE PLACAS VEICULARES, COMPREENDENDO SISTEMA EMBARCADO, CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço de locação para 30 viaturas	Valor Médio mensal	Valor Total
1	12 MESES	Locação - Camera Veicular LPR		
2	12 MESES	Locação - NVR Veicular		
3	12 MESES	Locação - Tablet		
4	12 MESES	Locação - Software Licenciado para gerenciamento da solução		

5	12 MESES	Licença adicional CH LPR		
6	12 MESES	Locação - Chip de Dados 4G		
7	12 MESES	Locação - Nuvem de dados 10 terabytes		
8	PARCELA ÚNICA	Prestação do serviço de Implantação (instalação, configuração, ativação e treinamento)		
Valor total global:				R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitidos à negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....),
conforme tabela abaixo:

TOTAL					R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

6.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.6 - Formas de Pagamentos:

Item	Descrição do Serviço de locação para 30 viaturas	Formas de Pagamentos
1	Locação - Camera Veicular LPR	MENSAL
2	Locação - NVR Veicular	MENSAL
3	Locação - Tablet	MENSAL
4	Locação - Software Licenciado para gerenciamento da solução	MENSAL
5	Licença adicional CH LPR	MENSAL
6	Locação - Chip de Dados 4G	MENSAL
7	Locação - Nuvem de dados 10 terabytes	MENSAL
8	Prestação do serviço de Implantação (instalação, configuração, ativação e treinamento)	PARCELA ÚNICA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Con

sumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada

a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
11.10.00	03.10.00 3.3.90.39.00 06 122 8005 2276	91	Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail



**ANEXO IV (DO EDITAL)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO AUTOMÁTICA DE RECONHECIMENTO E CONSULTA DE PLACAS VEICULARES, COMPREENDENDO SISTEMA EMBARCADO, CONECTIVIDADE MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CPF: 177.562.998-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: pela licitação
Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CPF: 377.686.348-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 24/2024, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI (DO EDITAL)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº **24/2024**
PROCESSO: **8701/2024**

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G.
nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____,
representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na
_____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, ____ / ____ / 2024

ANEXO VII (DO EDITAL)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo nº 8701/2024**:

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item **3.2**;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -